

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2024
SÃO JOÃO DA BAHIA 2024 – TRIOS E QUARTETOS NORDESTINOS

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência Legal:

Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e normas gerais da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Órgão/Entidade/Setor:

- Secretaria de Turismo do Estado da Bahia
- Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR
- Coordenação de Operações Turísticas

III. Número de ordem:

Concurso nº 003/2024

IV. Finalidade do Concurso / Objeto:

Concurso para seleção e contratação de TRIOS OU QUARTETOS NORDESTINOS, com o objetivo de compor a grade da programação artística do SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTEJOS JUNINOS 2024, no período de 21 a 24 de junho de 2024, nas ações a serem promovidas pelo Governo do Estado da Bahia, no município de Salvador, através da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, conforme especificações constantes na Parte B – Disposições Específicas.

Para efeito do presente Edital, entende-se como trio/quarteto nordestino o grupo de forró que tem formação musical de 03 (três) a 04 (quatro) artistas, executando músicas com instrumentos típicos: triângulo zabumba e sanfona ou violão, para apresentações acústicas, ou seja, sem equipamentos sonoros, nas ruas e/ou largos do Centro Histórico de Salvador. Identificados popularmente como TRIOS NORDESTINOS, são identitários dos festejos juninos que tem em seu repertório as matrizes tradicionais/cancioneiro nordestino.

As Matrizes Tradicionais do Forró são uma Forma de Expressão multimodal, cujo núcleo é a performance social de um leque de tipos de música e dança. Associado a este núcleo, encontramos um conjunto de elementos incluindo celebrações, ludicidade, saberes e objetos. A pesquisa para o Registro definiu as Matrizes Tradicionais do Forró como um supergênero por incluir um amplo repertório de músicas e gêneros musicais ouvidos nestes eventos e estabelecimentos, notadamente: o Baião, o Xote, o Arrasta-pé, o Xaxado, o Coco, o Forró e a Toada; e os tipos de dança associados a este repertório.

V. Processo Administrativo nº:

032.2298.2024.0002718-11

VI. Pressupostos para participação:

Serão admitidos a participar deste Concurso Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas interessadas no objeto proposto que atenderem a todas as exigências contidas no presente instrumento e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao mesmo e que comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto ora licitado.

VII. Prazo para inscrições:

As inscrições ocorrerão no período de 18 de abril a 07 de junho de 2024.

VIII. Local e horário para recebimento da documentação:

- Endereço: Protocolo Geral da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, situado à 3ª Avenida, nº 390, Térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA.
- Horário: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

IX. Local, data e horário da sessão pública de abertura de envelope:

- Local: SUFOTUR – Centro Administrativo da Bahia – Sala de Treinamento 02 (Subsolo)
- Data: 10/06/2024
- Horário: 10:00 h

X. Dotação Orçamentária:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
001	1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.5000.300.000000.00.00.00	23.695.411.5893	3.3.90.39

XI. Para habilitação dos interessados, serão exigidos os seguintes documentos:

XI – 1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

• **Para Pessoas Jurídicas:**

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor e/ou consolidações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor e/ou consolidações, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do(s) representante(s) legal(ais).
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, enquanto fornecedor do Estado da Bahia, obtido no site www.compasnet.ba.gov.br.

• **Para Pessoas Físicas:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do PIS;
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, enquanto fornecedor do Estado da Bahia, obtido no site www.compasnet.ba.gov.br.

XI-2. Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada mediante a apresentação:

• **Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do Empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia, e do estado sede da Pessoa Jurídica, se este for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a través da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Cópia de comprovante bancário de conta de titularidade da Pessoa Jurídica (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato bancário);
- h) Declaração, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito anos em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração, conforme modelo constante do anexo X do presente Edital, quanto ao conteúdo previsto na Lei nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;
- j) Carteira de Identidade do artista (artista individual, independente dos músicos que o acompanhem) ou de cada membro da banda, conforme o caso;
- k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF do artista (artista individual, independente dos músicos que o acompanhem) ou de cada membro da banda, conforme o caso;
- l) Certidão ou consulta no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (em vigor), se for o caso;
- m) Em havendo um terceiro, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, proprietário da marca do artista ou banda junto ao INPI, documentos desse terceiro (contrato social, CNPJ, Carteira de Identidade e CPF do representante legal);
- n) Contrato de Exclusividade firmado pelo detentor do nome ou da marca da banda ou do artista individual, ou por seu representante legalmente constituído em favor da Pessoa Jurídica (que figurará como Empresário Exclusivo), que celebrará o contrato com a SUFOTUR – Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, com vigência igual ou superior a 02 (dois) anos, com validade em todo o território Nacional e devidamente registrada em cartório;
- o) Declaração de Representação, em caso de bandas ou grupos, assinado por todos os componentes, constituindo um representante com poderes para assinar o Contrato de Exclusividade com a Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo), conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital, no caso de bandas ou grupos que não tenham registro em vigor no INPI, acompanhadas de cópias das Carteiras de Identidades e dos CPFs de todos que assinarem o documento (não é necessário registro ou reconhecimento de firma nesse documento).

• **Para Pessoas Naturais:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Pessoa Física;
- c) Contrato de Exclusividade firmado pelo detentor do nome ou da marca da banda ou do artista individual, ou por seu representante legalmente constituído em favor da Pessoa Jurídica (que figurará como Empresário Exclusivo), que celebrará o contrato com a SUFOTUR – Superintendência

- de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, com vigência igual ou superior a 02 (dois) anos, com validade em todo o território Nacional e devidamente registrada em cartório;
- d) Declaração de Representação, em caso de bandas ou grupos, assinado por todos os componentes, constituindo um representante com poderes para assinar o Contrato de Exclusividade com a Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo), conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital, no caso de bandas ou grupos que não tenham registro em vigor no INPI, acompanhadas de cópias das Carteiras de Identidades e dos CPFs de todos que assinarem o documento (não é necessário registro ou reconhecimento de firma nesse documento);
- e) Declaração, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito anos em condições perigosas ou insalubres;
- f) Declaração, conforme modelo constante do anexo X do presente Edital, quanto ao conteúdo previsto na Lei nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

XI-2.1. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

XI-2.2. A habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

XI-2.3. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

- Servidor responsável: FABIO LIGER DE FREITAS
- Portaria de Designação: 011/2024
- Endereço: SUFOTUR – Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, situada à 3ª Avenida, nº 390, Térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA.
- Horário: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.
- Tel.: (71) 3115-6253
- e-mail: fabio.liger@sufotur.ba.gov.br

XIII. Site para divulgação dos resultados:

www.sufotur.ba.gov.br

XIV. Exame prévio da minuta e aprovação da Assessoria Jurídica

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer de Nº PA-NLC-226-2024.

XV. Índice de apêndices:

SEÇÕES:

Seção A – PREÂMBULO

Seção B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)

ANEXOS:

I. Disposições Gerais

II. Formulário de Inscrição

III. Minuta de ofício de apresentação do pleito

IV. Minuta do contrato

- V. Instruções para apresentação do contrato de constituição do Empresário Exclusivo da atração artística (Contrato de Exclusividade)
- VI. Modelo da Declaração de Representação
- VII. Instruções para preenchimento da Declaração de Representação
- VIII. Modelo de Declaração de Proteção quanto ao Trabalho do Menor
- IX. Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Antibaixaria
- X. Modelo de petição de impugnação
- XI. Modelo de petição de recurso

DIOGO RODRIGUES MEDRADO
Diretor Superintendente

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)

1. OBJETO DO CONCURSO:

1.1 O presente concurso tem por escopo a seleção para contratação de TRIOS OU QUARTETOS NORDESTINOS, com o objetivo de compor a programação artística do **"SÃO JOÃO DA BAHIA 2023"**, projeto promovido pelo Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Turismo por intermédio da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, nas ações a serem promovidas pelo Governo do Estado da Bahia, no município de Salvador, no período de 21 a 24 de junho de 2024.

1.2. Para efeito do presente Edital, entende-se como trio/quarteto nordestino o grupo de forró que tem formação musical de 03 (três) a 04 (quatro) artistas, executando músicas com instrumentos típicos: triângulo zabumba e sanfona ou violão, para apresentações acústicas, ou seja, sem equipamentos sonoros, nas ruas e/ou largos do Centro Histórico de Salvador. Identificados popularmente como TRIOS NORDESTINOS, são identitários dos festejos juninos que tem em seu repertório as matrizes tradicionais/cancioneiro nordestino.

1.3 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas naturais, que atenderem a todas as exigências contidas nesse instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. A inscrição para o Concurso dar-se-á em etapa única, através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sufotur.ba.gov.br>, acompanhado da documentação de regularidade jurídico-fiscal e do material artístico descritos abaixo, em envelope único, lacrado, indevassável, devidamente identificado, na forma abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA
SUFOTUR
CONCURSO 003/2024
SÃO JOÃO DA BAHIA 2024
NOME DO TRIO/QUARTETO: _____
NOME DO PROPONENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

1.4 As inscrições para o presente Concurso deverão ser feitas no período de 18 de abril a 07 de junho de 2024, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, no Protocolo Central da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, situado à 3ª Avenida, Nº 390, Térreo, Centro Administrativo da Bahia, CAB– Salvador – BA.

1.5 Somente serão aceitas inscrições feitas de modo presencial e mediante apresentação de todos os documentos requisitados. Inscrições recebidas via Correios ou por meio eletrônico serão de pronto desconsideradas.

1.6 A entrega do envelope efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se dará após a análise e aprovação de toda a documentação pela comissão de avaliação.

1.7 Após procedimentos de avaliação dos interessados, serão divulgadas as propostas habilitadas, ou seja, aquelas que apresentaram a documentação completa, na forma do presente Edital, e, posteriormente, após aplicação dos critérios de análise do material artístico dispostos no presente instrumento, serão contratados, e farão jus à premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 30 (trinta) TRIOS E QUARTETOS NORDESTINOS.

1.8 Material artístico (para pessoas físicas ou pessoas jurídicas):

a) Ofício de encaminhamento do pleito (Anexo III) (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

b) 01 (uma) via impressa e original do Formulário para Apresentação de Proposta para TRIOS OU QUARTETOS NORDESTINOS para o **"SÃO JOÃO DA BAHIA 2023"**, disponível no site oficial da Superintendência de Fomento ao

Turismo do Estado da Bahia – Anexo II (www.sufotur.ba.gov.br). Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra, rubricados em todas as páginas e assinados nos campos indicados. Não serão aceitos formulários preenchidos à mão;

- c) Release do artista, banda ou grupo musical (documento impresso);
- c) Material fonográfico, por meio de pen-drive, CD, DVD ou links de plataformas digitais;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas (material impresso), e, quando possível, registro audiovisual - O material deverá ser entregue em extensão PDF, por meio de pen-drive ou CD;
- e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a atuação do trio/quarteto nordestino no segmento em análise (material impresso).

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

Os candidatos habilitados serão avaliados a partir dos critérios técnicos/artísticos abaixo, aos quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos perfazendo o máximo de 40 (quarenta) pontos, cuja soma determinará sua posição na lista de classificados:

- a) Análise e avaliação do portfólio do TRIO/QUARTETO NORDESTINO (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, redes sociais, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do evento "SÃO JOÃO DA BAHIA 2024" (material impresso).
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.
- d) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD), redes sociais e plataformas de streaming ou em material impresso.
- e) Análise do repertório que deverá ser composto de músicas tradicionais das matrizes do forró (xote, xaxado, baião, coco, entre outras) (material impresso).

Após avaliação e classificação pela pontuação obtida por cada candidato, será elaborada uma lista única de classificados e os mesmos serão convocados para alocação da demanda e firmarão Contrato junto à Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, e fazendo jus aos prêmios a seguir, conforme escala abaixo:

- a) Do 1º ao 30º colocados – premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1 O prêmio acima corresponde ao valor bruto por apresentação, com "show colocado", sem nenhum outro custo para a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR.

2.2 O pagamento será efetuado após a aprovação dos serviços, mediante a avaliação de desempenho constante do presente Regulamento.

2.3 A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado.

2.4 A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

2.5 A Comissão poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

3. PRÊMIO

3.1 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

3.2 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.3 Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis.

4. CESSÃO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

4.1 Os TRIOS OU QUARTETOS NORDESTINOS contratados, ao aceitarem a premiação, cedem à Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem durante a realização do evento, conforme constante do Contrato a ser assinado.

4.2 Com relação a despesas decorrentes de Direitos Autorais, no âmbito do presente edital, as mesmas serão de responsabilidade da SUFOTUR.

DIOGO RODRIGUES MEDRADO

Diretor Superintendente